Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

**LEI Nº 1.094 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 19.985,00 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, - através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhadas no - exercício de 1.968, proveniente de aquisição de pneus, peças e outros materiais para conservação de máquinas rodoviárias.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, o "superavit financeiro" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de 1969.

( Irany Jaime Farina )
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1.969.

( Oswaldo Bez )
Secretário Municipal da Fazenda